DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Homologação / Adjudicação 3
Editais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA – SP.

CONTRATADA: SPI COMPANY LTDA

CNPJ Nº 53.313.663/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de dedetização e desratização nos prédios públicos e ruas da cidade, incluindo mão de obra e materiais necessários para realização.

VALOR DA DISPENSA: R$ 61.100,22 (sessenta um mil e cem reais vinte dois centavos).

CONTRATO Nº 008/2026

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII do caput da lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 14 janeiro de 2026.

Dirceu Cássia Filho – Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA – SP.

CONTRATADA: ANDREIA SOARES POLVERES.

CPF Nº 321.424.778-60

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física especializada na execução de serviços médicos a ser realizado por especialista, na área de psicologia, terapeuta ocupacional e fisioterapeuta para atendimento à população em geral do município de Paulo de Faria, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ **46.080,00 (quarenta seis mil e oitenta reais)**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 13/02/2026

DATA DO TÉRMINO: 13/02/2027

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 23 fevereiro de 2.026.

Dirceu Cassia Filho – Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA – SP.

CONTRATADA: CENTRO PSICOTERAPÊUTICO VIDA RIO PRETO LTDA.

CNPJ Nº 14.642.840/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física especializada na execução de serviços médicos a ser realizado por especialista, na área de psicologia, terapeuta ocupacional e fisioterapeuta para atendimento à população em geral do município de Paulo de Faria, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ **40.320.00 (quarenta mil e trezentos vinte reais)**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 13/02/2026

DATA DO TÉRMINO: 13/02/2027

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 23 fevereiro de 2.026.

Dirceu Cassia Filho – Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA – SP.

CONTRATADA: CLINICA NUTRILESS LTDA.

CNPJ Nº 32.706.182/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física especializada na execução de serviços médicos a ser realizado por especialista, na área de psicologia, terapeuta ocupacional e fisioterapeuta para atendimento à população em geral do município de Paulo de Faria, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ **38.496,00 (trinta oito mil quatrocentos noventa seis reais)**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 13/02/2026

DATA DO TÉRMINO: 13/02/2027

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 23 fevereiro de 2.026.

Dirceu Cassia Filho – Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2026
ATA N.º 014/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024

CONTRATADA: CD COMÉRCIO DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E SANEANTES LTDA

CNPJ: 28.075.966/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, destinados aos departamentos da municipalidade, de acordo com as especificações contidas no Edital.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, contados da data de 06 março de 2026 até 06 março de 2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

ASS. DO ADITAMENTO: 06/03/2026

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 06 março de 2026

Dirceu Cássia Filho – Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS CONTINUADOS Nº. 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2026

HOMOLOGO o presente procedimento de licitação realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS CONTINUADOS Nº. 001/2026, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, no inciso I do art. 28 e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM em favor da Licitante **CLINICA NUTRILESS LTDA**, vencedor do item 01, referentes ao certame, conforme proposta apresentada e julgada, pelo valor total de R$ 38.496,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais).

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM em favor da Licitante **ANDREIA SOARES POLVERES**, vencedor do item 02, referentes ao certame, conforme proposta apresentada e julgada, pelo valor total de R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM em favor da Licitante **CENTRO PSICOTERAPEUTICO VIDA RIO PRETO LTDA**, vencedor do item 03, referentes ao certame, conforme proposta apresentada e julgada, pelo valor total de R$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais).

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato.

À Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Paulo de Faria, 13 de fevereiro 2026.

_____
DIRCEU CASSIA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

ASSOCIAÇÃO LAR ALLAN KARDEC DE PAULO DE FARIA
Lei Municipal nº 44/72 **Utilidade pública federal** nº 1069/2002 **Lei Estadual** nº 13.976/2010
Entidade mantenedora e amparo aos Idosos **CNPJ: nº 49.017.163/0001-76**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL ASSOCIAÇÃO LAR ALLAN KARDEC DE PAULO DE FARIA

O Administrador Provisório da Associação Lar Allan Kardec de Paulo de Faria, regularmente nomeado por força de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 1000151-12.2026.8.26.0430, em trâmite perante o Juízo competente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em estrito cumprimento à respeitável decisão judicial que determinou a realização de novo pleito eleitoral,

CONSIDERANDO a dissolução voluntária da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal anteriormente constituídos;

CONSIDERANDO a situação excepcional vivenciada pela entidade, que impõe a recomposição imediata de seus órgãos diretivos e fiscalizatórios, sob a supervisão da administração provisória;

CONSIDERANDO que as normas e procedimentos aplicáveis ao presente processo eleitoral decorrem das determinações expressas na decisão judicial, bem como, no que couber, das disposições estatutárias vigentes e da ata da Assembleia Geral da entidade;

CONSIDERANDO a inexistência de registros oficiais atualizados e a ausência de transparência quanto à identificação dos associados, valores eventualmente pagos a título associativo e situação de adimplência;

RESOLVE CONVOCAR todos os associados da Associação Lar Allan Kardec de Paulo de Faria, que se encontrem em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem do **PROCESSO ELEITORAL DESTINADO À ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL,** que será realizado nos termos, condições, prazos e critérios estabelecidos no presente Edital.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ELEIÇÃO

A eleição ocorrerá no dia 27 de março de 2026, no horário de 19h30min às 21h00min horas, na sede da Associação Lar Allan Kardec de Paulo de Faria, situada à Rua Rua Gabriel Domingues Borges, 526 - Centro-CEP 15490-000 - Fone (17) 3292-1115, Paulo de Faria- SP.

2. DA FINALIDADE

ASSOCIAÇÃO LAR ALLAN KARDEC DE PAULO DE FARIA
Lei Municipal nº 44/72 **Utilidade pública federal** nº 1069/2002 **Lei Estadual** nº 13.976/2010
Entidade mantenedora e amparo aos Idosos **CNPJ: nº 49.017.163/0001-76**

O presente Edital tem por finalidade disciplinar e dar publicidade ao processo eleitoral destinado à eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, em estrita observância ao disposto no Estatuto Social e em cumprimento à determinação judicial que impôs a realização de novo pleito eleitoral no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a ser conduzido sob a supervisão e responsabilidade do Administrador Provisório regularmente nomeado.

Ressalte-se que a instauração do presente processo eleitoral decorre, ainda, da dissolução expressa da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal anteriormente constituídos, circunstância que tornou imprescindível a recomposição dos órgãos de administração e fiscalização da entidade, a fim de assegurar a regularidade institucional, administrativa e estatutária da Associação.

3. DO REGISTRO, ADMISSÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASSOCIADOS

3.1. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, contados da publicação deste Edital, para que os associados existentes se **identifiquem formalmente junto à administração provisória**, para fins de regularização e registro oficial.

3.2. Os associados deverão comprovar a quitação de suas obrigações estatutárias mediante documentação idônea.

3.3. A admissão de novos associados ficará condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estatutários, à análise e deliberação do Administrador Provisório e ao devido registro no livro próprio da Associação.

3.4. Somente poderão votar e ser votados no presente processo eleitoral os associados com admissão e regularização formalizadas até a data-limite estabelecida neste Edital, sendo vedada a concessão de direitos políticos aos admitidos posteriormente.

3.5. Fica fixada a contribuição associativa no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), admitido o parcelamento em até 12 (doze) parcelas mensais, nos termos a serem definidos pela administração provisória.

4. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

Encerrado o prazo para inscrição das chapas, o Administrador Provisório procederá à análise minuciosa da documentação apresentada, com o objetivo de verificar o atendimento integral às exigências previstas neste Edital, no Estatuto Social da entidade e na decisão judicial que determinou a realização do pleito.

Rua Gabriel Domingues Borges, 526 – Centro, Paulo de Faria-SP – CEP 15490-000 - Fone (17) 3292-1115

ASSOCIAÇÃO LAR ALLAN KARDEC DE PAULO DE FARIA
Lei Municipal nº 44/72 **Utilidade pública federal** nº 1069/2002 **Lei Estadual** nº 13.976/2010
Entidade mantenedora e amparo aos Idosos **CNPJ: nº 49.017.163/0001-76**

Concluída a análise, o resultado da habilitação ou indeferimento das chapas será formalmente divulgado em prazo razoável, mediante afixação de comunicado na sede da Associação e divulgação em veículo de grande circulação/acesso ao público, assegurando-se a devida publicidade e transparência do processo eleitoral.

5. DA PUBLICIDADE

O presente Edital será amplamente divulgado, de modo a assegurar a publicidade, transparência e ciência inequívoca dos associados, mediante: I – publicação na imprensa local; e II – afixação no átrio da Associação, em local de fácil visualização e amplo acesso ao público.

As medidas de divulgação acima elencadas são adotadas em estrita observância ao princípio da ampla publicidade e em cumprimento à determinação judicial expressa, garantindo a regularidade, legitimidade e lisura do processo eleitoral.

6. DO CONVITE ÀS AUTORIDADES E À COMUNIDADE

Com a finalidade de assegurar a máxima transparência, publicidade e controle social, fica facultada a presença de autoridades públicas, representantes de órgãos institucionais e da comunidade em geral para acompanhamento e observação do processo eleitoral, na data, horário e local designados para a realização da Assembleia Geral.

A participação prevista neste artigo terá caráter exclusivamente observacional, não conferindo direito de voz, voto ou interferência em quaisquer fases do processo eleitoral, os quais são restritos exclusivamente aos associados regularmente habilitados, nos termos do Estatuto Social e deste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

7.1. Fica estabelecido o prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste edital, **para inscrição das chapas**, sendo admitidas exclusivamente as inscrições realizadas dentro do referido prazo.

7.2. As inscrições deverão ser efetuadas presencialmente, mediante protocolo formal junto ao Administrador Provisório, na sede da Associação, durante o horário regular de expediente, sendo vedada a inscrição por qualquer outro meio.

7.3. Cada chapa deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, a seguinte documentação relativa a todos os seus membros, sob pena de indeferimento:

a) Cópia legível do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por órgão oficial competente, dentro do prazo de validade;

c) Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, relativas às esferas Federal, Estadual e Municipal;

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;

e) Comprovação de renda, por meio de documento idôneo, contemporâneo e suficiente à aferição da condição econômica do integrante.

f) Comprovação de que é associado e está quite com suas obrigações com a entidade.

7.4. A ausência, incompletude ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará o indeferimento imediato da inscrição da chapa, não sendo admitida a posterior complementação ou saneamento, em observância à determinação judicial e às normas deste Edital.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. A eleição será realizada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, observadas as disposições estatutárias, este Edital e a decisão judicial.

8.2. O processo eleitoral será integralmente conduzido e supervisionado pelo Administrador Provisório, assegurando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e igualdade entre as chapas.

8.3. Em primeira convocação, será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados regularmente habilitados.

8.4. Não atingido o quórum necessário, em segunda convocação será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos associados presentes e regulares.

9. DA AUSÊNCIA DE QUÓRUM OU DO NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS

Na hipótese de ausência de quórum mínimo ou de não comparecimento de associados na data em ambas as convocações, em horário e local designados para a realização da eleição, o Administrador Provisório declarará frustrado o ato eleitoral, procedendo à

ASSOCIAÇÃO LAR ALLAN KARDEC DE PAULO DE FARIA
Lei Municipal nº 44/72 **Utilidade pública federal** nº 1069/2002 **Lei Estadual** nº 13.976/2010
Entidade mantenedora e amparo aos Idosos **CNPJ: nº 49.017.163/0001-76**

lavratura de ata circunstanciada, na qual deverão constar, de forma detalhada, as ocorrências verificadas.

A referida ata será imediatamente juntada aos autos do processo judicial que determinou a realização do pleito, com a devida comunicação ao Juízo competente, para que sejam deliberadas as providências cabíveis, inclusive quanto à manutenção, prorrogação ou redefinição da administração provisória, ou à autorização para a adoção de novo procedimento eleitoral.

A ausência de comparecimento de associados não implicará nulidade do edital, da convocação ou dos atos regularmente praticados, permanecendo válidas e eficazes todas as medidas adotadas em estrito cumprimento da decisão judicial.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Administrador Provisório, sempre em conformidade com o Estatuto Social da entidade e a decisão judicial que fundamenta este processo eleitoral.

Paulo de Faria-SP, 05 de março de 2026.

ANA MARIA MUCCI MIRANDA
Administradora Provisória

Rua Gabriel Domingues Borges, 526 – Centro, Paulo de Faria-SP – CEP 15490-000 - Fone (17) 3292-1115